



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SENADO FEDERAL**

**Ata da 2ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2020,
realizada em 15 de abril.**

Às dez horas e cinquenta minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte, reúne-se por videoconferência a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Senhor Senador Davi Alcolumbre. Participam remotamente da reunião os membros da Comissão Diretora listados na certidão em anexo. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Davi Alcolumbre, agradece a presença de todos. Inicialmente, delibera-se a pauta administrativa, afeta à Diretoria-Geral; em seguida, passa-se ao exame da pauta legislativa, que é parte integrante desta Ata. Os Requerimentos de Informação são votados em bloco e aprovados por unanimidade nos termos dos relatórios. Os requerimentos de tramitação conjunta constantes da pauta e mais seis, apreciados extra pauta e constantes do resultado anexo à presente Ata, são votados em bloco e aprovados por unanimidade. Passa-se à apreciação do Ofício "S" nº 1 de 2020. O Senador Eduardo Gomes, relator da matéria, realiza a leitura do relatório, concluindo pela declaração de perda de mandato da Senadora Juíza Selma. O Senador Lasier Martins formula questão de ordem, na qual argumenta, em síntese, que 1) a reunião deveria ter sido convocada com 48h de antecedência e 2) que o Sistema de Deliberação Remota (instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 7/2020) não daria guarida ao funcionamento de comissões, como a Comissão Diretora. A questão de ordem é indeferida pelo Senhor Presidente Davi Alcolumbre sob os argumentos de que 1) o prazo de 48h refere-se às reuniões ordinárias da comissões com horário fixo de reunião, como é o caso das referidas no art. 107 do Regimento, o que não é o caso da Comissão Diretora, para a qual o prazo é o das reuniões extraordinárias, de 24h, que foi cumprido; e 2) que a competência das demais comissões em matérias relativas à calamidade pública (reconhecida pelo Congresso Nacional em 20 de março) foi transferida ao Plenário, nos termos do art. 336, inciso I, e seguintes, do Regimento. Argumentou ainda que a Comissão Diretora tem, porém, competências administrativas que são indelegáveis ao Plenário, como a aprovação de requerimentos de informação relativos às ações do Executivo no enfrentamento à pandemia, aos serviços administrativos internos necessários ao funcionamento do próprio Senado Federal e à



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SENADO FEDERAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SENADO FEDERAL**

Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às doze horas e vinte e dois minutos. E, para constar, eu,
_____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, acompanhada de certidão que atesta a participação dos membros da Comissão Diretora por videoconferência, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Ata da 2^a Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

(Ata não assinada presencialmente. Integra esta Ata certidão lavrada com fé de ofício relativa aos senadores membros da Mesa presentes à reunião)